



CONTRATO N°. 070904/2019 PMM-PP-SRP

TERMO DE CONTRATO N°. 070904/2019, DECORRENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 013/2019 PMM-PP-SRP, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM, SECRETARIAS E FUNDOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE MARAPANIM, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PESSOA JURÍDICA ABAIXO NOMEADA, CONFORME SE DECLAMAM.

O **MUNICÍPIO DE MARAPANIM**, Estado do Pará, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 13.583.637/0001-08, sediado na Rua Diniz Botelho, n°. 334 - Bairro Centro - CEP: 68.760-000 Marapanim/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a Sr^a. **MARIA ALICE LEAL**, brasileira, Solteira, Portadora da Cédula de Identidade n°. 4652132 (PC/PA) e, inscrita no CPF/MF sob o n°. 150.066.032-91, residente e domiciliada em Castanhal, na Travessa Cônego Leitão, n°. 1863-APT n°. 104, Bairro Centro, CEP: 68.743-020 Castanhal/PA e, do outro lado, a empresa **LPM COMÉRCIO DE GÁS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 32.620.092/0001-07, com sede instalada na Travessa WE-76, n°. 11, Conjunto Cidade Nova 7, Bairro Coqueiro, CEP: 67.140-692 Ananindeua/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sr^a. **LORENA DE PAULA PEREIRA PINTO RUIVO**, Brasileira, Portadora da Cédula de Identidade n°. 3340579 (PC/PA), e inscrita no CPF/MF sob o n°. 788.794.772-34, firmam o presente Termo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objetivo: a **Contratação de Pessoa Jurídica para a Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, a Fim de suprir as Necessidades da Prefeitura Municipal de Marapanim, Secretarias e Fundos**, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II do presente Edital, na Modalidade Pregão - Menor Preço Por Item.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** à quantia supra de R\$ **52.968,15 (Cinquenta e Dois Mil Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Quinze Centavos)**, referentes aos quantitativos contratados descritos na tabela abaixo:





ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QNT. MÁX	MARCA	VALOR (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ABACATE, unidade de tamanho médio, fruta firme, sem machucado, grau médio de amadurecimento, fruta limpa.	KG	252	Fortfruit	R\$ 7,22	R\$ 1.819,44
7	ALFACE CRESPA DE 1ª QUALIDADE, com folhas íntegras, livre de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	MAÇO	152	Fortfruit	R\$ 3,10	R\$ 471,20
8	ALHO - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos pesando 1 kg.	KG	145	Alhobel	R\$ 27,18	R\$ 3.941,10
12	AVEIA EM FLOCOS FINOS, composição nutricional, fibras, vitaminas, ferro, cálcio, proteína, lipídios, carboidratos, produto não contém açúcar. Caixa de 200 gr.	CX	287	Natuqually	R\$ 4,18	R\$ 1.199,66
13	AVEIA EM FLOCOS GROSSO, composição nutricional, fibras, vitaminas, ferro, cálcio, proteína, lipídios, carboidratos, produto não contém açúcar. Caixa de 200 gr.	CX	287	Natuqually	R\$ 4,18	R\$ 1.199,66
14	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, acondicionado em embalagem de vidro ou enlatado, contendo no mínimo 500 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UND	156	Frutasul	R\$ 20,26	R\$ 3.160,56
17	BANANA, deverá ter tamanho médio, casca lisa, de cor uniforme e estar ainda para madurar, ou seja, "de vez", o produto deverá ter boa aparência.	KG	378	Fortfruit	R\$ 6,50	R\$ 2.457,00
21	BISCOITO DOCE, tipo Maria, á base de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar investido, soro de leite, fermento químico, embalados em pacote plástico resistente. Embalagem de 400g	PCT	347	Trigolino	R\$ 4,60	R\$ 1.596,20
22	BISCOITO DOCE, tipo maisena, á base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Pct. com no mínimo 400g.	PCT	798	Trigolino	R\$ 5,00	R\$ 3.990,00
23	BISCOITO SALGADO, tipo Cream Cracker, á base de: farinha de	PCT	764	Trigolino	R\$ 3,80	R\$ 2.903,20





	trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, cor, sabor, cheiro e sabor próprios embalados em pacote plástico resistente. Embalagem de 400g.					
27	CANELA, tipo condimento, apresentação moída, aspecto físico pó, embalagem plástica com mínimo 30g.	UND	31	Mariza	R\$ 1,58	R\$ 48,98
33	CARNE BOVINA, tipo fígado, resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor próprio de carne fresca; tipo de corte característico da peça conforme padrão descrito na portaria nº. 5, de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88 Seção 1. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	KG	155	Mafrimar	R\$ 16,00	R\$ 2.480,00
43	CHARQUE DE CARNE BOVINA SALGADA, produto preparado com carne bovina injetada com salmoura (sal e nitrito); dessecada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico, atóxico, vedado; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-4 (decreto 12.486 de 20/10/78); instrução normativa nº6 de 15 de fevereiro de 2001 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	288	Gama Lopes	R\$ 31,00	R\$ 8.928,00
46	COLORAU, o calorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Pct c/100gr.	UND	42	Mariza	R\$ 0,82	R\$ 34,44
49	EXTRATO DE TOMATE; concentrado; produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação; val. min.14 meses a contar da entrega, acondicionado caixa cartonada com 1080,00 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/03 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega	UND	137	Quero	R\$ 8,58	R\$ 1.175,46





	aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA					
51	FARINHA DE MANDIOCA DE BOA QUALIDADE, livre de impurezas que impossibilite o consumo. Embalado em sacos plásticos transparente, resistente contendo 1 kg.	KG	420	Gama Lopes	R\$ 4,40	R\$ 1.848,00
53	FARINHA DE TAPIOCA SEM COCO, classe granulada, tipo 1, isenta de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em saco plástico transparente de 01 kg,	KG	294	Mariza	R\$ 16,00	R\$ 4.704,00
56	FEIJÃO DA COLÔNIA, limpo, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica e variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem em saco plástico de 01 kg.	KG	168	Gama Lopes	R\$ 4,66	R\$ 782,88
66	GELATINA, Com polpa de fruta, sabores diversos, corante natural, fonte de vitaminas e minerais, embalagem com 75g (caixa), conter modo preparo, rendimento, ingredientes, informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	UND	53	Mariza	R\$ 1,94	R\$ 102,82
67	GOIABADA á base de polpa de goiaba/açúcar/ácido fosfórico/, em embalagem plástica de 600gr.	UND	105	Do Melhor	R\$ 6,58	R\$ 690,90
70	KETCHUP, embalagem de 200g.	CX	100	Du Sul	R\$ 2,50	R\$ 250,00
71	LARANJA IN NATURA, tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	KG	273	Fortfruit	R\$ 3,50	R\$ 955,50
72	LEGUMES EM CONSERVA; tipo seleta; miscelânea; em pedaços; imerso em liquido; tamanho e coloração uniformes; firme e intacto; acondicionado em lata vedada, com validade mínima de 16 meses a contar da data da entrega; como peso liquido do produto drenado; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 272 de 22 de setembro de 2005 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA	UND	147	Fugini	R\$ 2,90	R\$ 426,30
75	LEITE EM PÓ, lata, sem lactose, alimento em pó feito à base de proteína isolada de soja,	UND	53	Itambé	R\$ 18,18	R\$ 963,54





	enriquecido com vitaminas e minerais, sem lactose, pode ser consumido como uma bebida bastando adicionar água ou utilizado no preparo de receitas permitindo uma dieta sem restrições aos intolerantes à lactose e alérgicos à proteína do leite, possui reduzidos teores de gorduras e calorias e não contém açúcar podendo ser consumido por diabéticos com exceção do sabor chocolate, não contém gluten podendo ser consumido pelos celíacos, embalagem de 400g.					
80	LIMÃO IN NATURA, tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	KG	68	Fortfruit	R\$ 3,90	R\$ 265,20
81	MAÇÃ IN NATURA, tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	KG	210	Fortfruit	R\$ 7,90	R\$ 1.659,00
90	MELANCIA IN NATURA, tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	KG	284	Fortfruit	R\$ 2,90	R\$ 823,60
91	MILHO DE PIPOCA, tipo 01, grupo duro, classe amarelo, pcte 500 g.	UND	7	Gama Lopes	R\$ 3,05	R\$ 21,35
94	MISTURA PARA MINGUAU, instantâneo, feito à base de milho, tipo cereal, infantil (nutriton), caixa com no mínimo 400g.	UND	97	Allnutri	R\$ 9,96	R\$ 966,12
96	MORTADELA MISTA À BASE DE: mistura de carnes bovina e suína misturadas e trituradas, de 1ª qualidade, isento de sujidades e outras substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em saco plástico, atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 5 (Decreto 12.486 de 20/10/78); instrução normativa nº 20 de 31/07/2000 e suas posteriores alterações. Embalagem de 01 kg.	KG	93	Amaricano	R\$ 8,10	R\$ 753,30





107	PROTEÍNA DE SOJA - carne 400g.	PCT	168	Mariza	R\$ 5,86	R\$ 984,48
108	PROTEÍNA DE SOJA - frango 400g.	PCT	168	Mariza	R\$ 5,86	R\$ 984,48
117	TEMPERO SECO CONTENDO COMINHO MOÍDO EXTRAÍDO DE SEMENTES DE COMINHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 100g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisita.	UND	11	Mariza	R\$ 1,38	R\$ 15,18
118	TEMPERO PRONTO COMPLETO SEM PIMENTA, à base de: alho, sal, cebola, salsa, coentro, outros ingrediente mencionados em embalagem de 300 gr.	UND	26	Marata	R\$ 3,52	R\$ 91,52
121	XAROPE CONCENTRADO DE FRUTAS de 01 litro.	UND	26	Splash	R\$ 10,58	R\$ 275,08
TOTAL: R\$ 52.968,15						

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início em 09 de julho de 2019, e término em 09 de julho de 2020, atendendo aos quantitativos descritos e ao prazo vigente da ata de Registro de Preços nº. 013/2019 PMM-PP-SRP.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta do orçamento vigente da CONTRATANTE, com as seguintes dotações orçamentárias:

Exercício Financeiro: 2019

Órgão: 04-Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01-Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.054-Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.07-Gêneros de Alimentação

Órgão: 04-Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01-Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.059-Manutenção do Programa da Assistência Primária/PAB Fixo

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.07-Gêneros de Alimentação





Órgão: 04-Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01-Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.067-Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo
Subelemento: 3.3.90.30.07-Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

5.1.1. A CONTRATADA fornecerá os produtos, mediante a apresentação de "Ordem de Fornecimento" (em duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datada e autorizado pelo setor competente;

5.1.2. A "Ordem de Fornecimento" deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela CONTRATADA.

5.2. Os produtos serão recusados no caso de: validade vencida, erro quanto ao produto solicitado, quantidade menor do que a solicitada, entrega de produto de marca adverso à pactuada neste Termo e produto de qualidade inferior a estabelecida no contrato.

5.3. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.4. As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para o fornecimento de todos os produtos especificados no termo de referencia anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DAS PARTES

6.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A CONTRATADA deve:

6.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

6.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

6.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.2.4. Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos e moldes do Art. 70, da Lei nº. 8.666/93, que no caso do presente objeto se verificará através dos atos praticados ou omissão de seus funcionários ou





prepostos, no exercício ou em virtude da atividade CONTRATADA, devendo ser imediatamente ressarcido;

6.2.5. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

6.2.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

6.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

6.3. São expressamente vedadas a CONTRATADA:

6.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

6.3.2. A subcontratação ou a transferência a terceiros, por qualquer forma, da execução do objeto deste contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;

6.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

6.4. A CONTRATANTE deve:

6.4.1. expedir as Ordens de Fornecimento;

6.4.2. prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

6.4.3. designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do Art. 67, da Lei nº. 8.666/93;

6.4.4. notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da Secretária Municipal de Administração ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, por meio de portaria.

7.2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

7.3. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.





CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79, da Lei n.º 8.666/93.

9.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas relativas à sua defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O presente contrato fundamenta-se decreto 7.892/13, Lei 10.520/02, Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis a contar do quinto dia útil de cada mês, pré-faturamento referente ao mês anterior com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

11.2. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento mensal, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 2 (duas) vias, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Administração ou setor competente, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes comprovações:

- 11.2.1. Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social - CND;
- 11.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.
- 11.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

11.3. A nota fiscal/fatura emitida, deverá conter informações relativas à quantidade unitária de produtos fornecidos e quantidade total.

11.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores.

11.5. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30(trinta) dias úteis, contado da data da protocolização junto a Secretaria Municipal de Administração ou setor competente, da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, caso estes forem exigidos pela CONTRATANTE.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- 11.6.1. conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;





11.6.2. comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS - CRF, bem como, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

11.7.1. a contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Administração do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

11.8. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os produtos na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicafe e no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 12.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 12.1.2. Retardar a execução do objeto;
- 12.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 12.1.4. Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.6. Fizer declaração falsa;
- 12.1.7. Cometer fraude fiscal.

12.2. Para os fins do item 12.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos Artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

12.3. Para condutas descritas nos itens 12.1.1, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.4. Para os fins dos itens 12.1.2 e 12.1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato em caso de atraso injustificado no fornecimento, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto,





de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,3% (três décimos por cento) sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato por ocorrência de descumprimento das obrigações assumidas;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

12.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA.

12.5.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO a CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem da execução do presente instrumento, as partes elegem o Foro da comarca de MARAPANIM/PA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Estando as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Marapanim - Pará, 09 de julho de 2019.

Fundo Municipal de Saúde
Contratante

LPM Comércio de Gás EIRELI
CNPJ/MF n°. 32.620.092/0001-07
Contratado

Testemunhas:

1ª. _____ . CPF n°. _____ .

2ª. _____ . CPF n°. _____ .

